



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0708290123-CP

VAP CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.565.011/0001-19, com sede na Rua Costa Barros, 915, sala 111, Centro, Fortaleza,/CE, CEP 60.160-280, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/1993, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em face do ato da comissão de licitação, divulgado em 25 de outubro do ano corrente, por meio de Diário Oficial da União que INABILITOU a empresa VAP Construções LTDA na licitação representada pelo edital mencionado em epigrafe, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor na forma do memorial anexo.

Não obstante, requer que Vossa Senhoria se digne a apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de retratação que lhe é facultado pela Lei vigente (art. 109, §4° da Lei 8.666/1993), acatando o pedido formulado pela Recorrente.

Igualmente, na remota hipótese de Vossa Senhoria manter a decisão ora recorrida, requer que se digne a remeter as razões do Recurso para a Autoridade Hierárquica Superior, com efeito suspensivo do presente certame, a fim de que, no prazo da Lei, profira decisão devidamente fundamentada.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Fortaleza (CE), 30 de outubro de 2023.

muzido nuzido 21/11/22n

VALDISIO PINHEIRO SÓCIO ADMINISTRADOR ENGENHEIRO CIVIL RNP nº 060281028-0





DOUTA AUTORIDADE SUPERIOR, DOUTA COMISSÃO DE JULGAMENTO, RAZÕES DO RECURSO.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0708290123-CP

1. DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES:

1.1 Inicialmente vale demonstrar que a presente contrarrazões é interposto em tempo hábil, nos termos da Lei 8.666/1993, em seu artigo 109, inciso I, alínea "a", haja vista que o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado em Diário Oficial da União no dia 25/10/2023, restando prazo final para a interposição de recursos até a data de 01/11/2023.

2. DA EXPOSIÇÃO INICIAL:

- 2.1. A Recorrente participa do processo licitatório mencionado em epigrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 90659/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, tendo apresentado sua documentação para habilitação e proposta comercial na forma da lei e dentro das regras contidas no edital ao qual o processo está diretamente vinculado.
- 2.2. Na data prevista no instrumento convocatório as licitantes apresentaram seus envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais na oportunidade. Os documentos foram devidamente rubricados pelos licitantes presentes e foi suspensa a sessão para análise da documentação e posterior divulgação do julgamento.
- 2.3. Após o julgamento da documentação de habilitação das empresas, a comissão inabilitou a Recorrente e justificou da seguinte forma: "(...) VAP CONSTRUÇÕES LTDA descumpriu os itens 4.4.2.1.1 "a" e 4.4.3.4.1 "a" (...)".

4.4.2– Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

(...)





- 4.4.2.1.1 Pra fins da comprovação que trata esse subitem são considerados relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:
- A) CONSTRUÇÃO DE AÇUDE DO TIPO MISTO DE TERRA HOMOGENEA E ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (...)
- 4.4.3— Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:
- 4.4.3.4.1 Pra fins da comprovação que trata esse subitem são considerados relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:
- A) CONSTRUÇÃO DE AÇUDE DO TIPO MISTO DE TERRA HOMOGENEA E ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (...)
- 2.4. Em contraponto ao pedido de inabilitação pelo item citado, a empresa comprovou na fase de habilitação a execução de obra similar ou mais complexa a que está em objeto no edital.
- 2.5. É importante frisar que o item solicitado em acervo não é um serviço especificado em orçamento, visto que não há nem quantitativo cobrado em item "4.4.3.4.1 a" diferentemente dos outros que tem quantitativos mínimos, como os itens "4.4.3.4.1 b", "4.4.3.4.1 c" e, por fim, "4.4.3.4.1 d".
- 2.6. Nesses acervos apresentados, é possível frisar diversos itens que são semelhantes ao solicitado em orçamento e outros documentos. Seguem os itens orçamentários, figuras 1 a 3.
- 1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 2 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 3 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM
- 3.1 ESCAVAÇÃO E BOTA FORA DE MATERIAL CUT-OFF
- 3.2 ATERRO MACIÇO DA PAREDE E DO CUT-OFF
- 3.3 VERTEDOURO E MURO DE PROTEÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA
- 4 TOMADA D'ÁGUA



		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
	OBRA:	EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE	DATA:		BDI: 29,35%	9,35%
VAP	DESCRIÇÃO:	MAP DESCRIÇÃO: EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE CUIXERAMOBIM-CE	SICRO NOVO	ONERA	HORA	MES DAT
************	" LOCAL:	MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE	SINAPI	2021/08 CCM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76%	7,76% 09/
	CUENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE	san/annium	CRICAL	2	2000

ITEM	cópido	DESCRICÃO	FONTE	INIDADE	OTO	VAL	VALOR UNITARIO RS		PREÇO
	1		1	- CANDADE	,	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL R\$
-	ADMINISTRA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 124.614,00
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	I	00'009	R\$ 85,02	R\$ 24,95	R\$ 109,97	R\$ 65.982,00
1.2	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	I	1.200,00	R\$ 25,98	R\$ 7,63	R\$ 33,61	R\$ 40.332,00
1.3	80772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	ı	1.200,00	R\$ 11,79	R\$ 3,46	R\$ 15,25	R\$ 18.300,00
2	SERVIÇOS P	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 357.007,83
2.1	PLACA DA OBRA	BRA							R\$ 3.492,48
2.1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22', ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	SINAPI	M2	12,00	R\$ 225,00	R\$ 66,04	R\$ 291,04	R\$ 3.492,48
2.2	INSTALAÇÃO DA OBRA) DA OBRA							R\$ 353.515,35
2.2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DÍAMEIRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF 05/2018	SINAPI	M2	295.765,15	R\$ 0,28	R\$ 0,08	R\$ 0,36	R\$ 106 475,45
2.2.2	100979	CARRA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANIULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 Mª - CARGA COM ESCAYADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 Mª 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF 0772020	SINAPI	M3	11.360,00	R\$ 4,80	R\$ 1,41	R\$ 6,21	R\$ 70.545,60
2.2.3	95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mº, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	68.160,00	R\$ 1,16	R\$ 0,34	R\$ 1,50	R\$ 102.240,00
2.2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	11.360,00	R\$ 0,99	R\$ 0,29	R\$ 1,28	R\$ 14.540,80
2.2.5	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	SINAPI	M2	30,00	R\$ 785,92	R\$ 230,67	R\$ 1.016,59	R\$ 30.497,70
2.2.8	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	15,00	R\$ 968,67	R\$ 284,30	R\$ 1.252,97	R\$ 18.794,55
2.2.7	93210	EXECUÇÃO DE REFEITORIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	15,00	R\$ 537,11	R\$ 157,64	R\$ 694,75	R\$ 10.421,25
8	CONSTRUÇÃ	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM							3.758.759.66
3.1	ESCAVAÇÃO	ESCAVAÇÃO E BOTA FORA DE MATERIAL - CUTOFF							R\$ 168.190,38
3.1.1	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZÃDA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATE 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (8,8 MS/11 HP), LARGURA ÁR SOLO DE 14 CATEGORIA EM JOCAIS COM ATO NÍVEL DE INTEREPÉRICIA AS DODOS	SINAPI	M3	4.505,20	R\$7,71	R\$ 2,26	R\$ 9.97	R\$ 44.916,84

Figura 1 - Página 1 do Orçamento, o qual consta administração, serviços preliminares e construção da barragem.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesItda@gmail.com VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.580-5 Rua: Costa Barros 915 - Sala 111 - Centro - CEP 60.160-280 - Fortaleza-Ceará.

7



		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE	DATA:	DATA: 30/09/2023	BDI: 29,35%	36,35%	
VAP	DESCRIÇÃO:	WAP DESCRIÇÃO: EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE	SICRO NOVO	SICRO NOVO 2021/07 COM DESONERAÇÃO	HORA	HORA MES DATA REF	1/2021
	LOCAL:	MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE	SINAPI	SINAPI 2021/08 COM DESONERAÇÃO 83,95% 47,76% DESONERAÇÃO 83,95% 47,76%	83,85%	47,76% 09	19/2021
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIXERAMOBIM-CE					

TEM	CÓDIGO	DESCRICÃO	EONTE	INNINATION	OTO	VAL	VALOR UNITARIO RS		PRECO
			LONIE	ONICADE	200	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL R\$
1.2	100979	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M° - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA LICACAMBA DE 1.20 M° 1.55 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3) AF 07/2020	SINAPI	M3	5.631,50	R\$ 4,80	R\$ 1,41	R\$ 6,21	R\$ 34 971,62
3.1.3	95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M², EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	SINAPI	TXKM	54.062,40	R\$ 1,16	R\$ 0,34	R\$ 1,50	R\$ 81.093,60
1.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	5.631,50	R\$ 0,99	R\$ 0,29	R\$ 1,28	R\$ 7.208,32
3.2	ATERRO MA	ATERRO MACIÇO DA PAREDE E DO CUT-OFF							R\$ 2.214.615,61
3.2.1	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	56.088,16	R\$ 1,55	R\$ 0,45	R\$ 2,00	R\$ 112.176,32
3.2.2	100979	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 Mª - CARGA COM ESCAPADEIRA HIDRÁULICA ICAÇAMBA DE 1,20 Mª 1,35 HP) E DESCARGA LIVRE (JUIDADE, M3), AF 07/2020	SINAPI	M3	70.110,20	R\$ 4,80	R\$ 1,41	R\$ 6,21	R\$ 435.384,34
3.2.3	95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mº, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	224.352,64	R\$ 1,16	R\$ 0,34	R\$ 1,50	R\$ 336.528,96
3.2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	70.110,20	R\$ 0,99	R\$ 0,29	R\$ 1,28	R\$ 89.741,06
3.2.5	96385	EXECUÇAO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE. ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019.	SINAPI	M3	70.110,20	R\$ 7,97	R\$ 2,34	R\$ 10,31	R\$ 722.836,16
3.2.6	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	SINAPI	M2	13.530,80	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1.353,08
2.7	1505877		SICRO NOVO	rm ^a	2.708,16	R\$ 121,49	R\$ 35,66	R\$ 157,15	R\$ 425.273,04
3.2.8	100979	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1.20 M² 1.55 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	SINAPI	M3	2.706,16	R\$ 4,80	R\$ 1,41	R\$ 6,21	R\$ 16.805,25
3.2.9	95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Nº, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	8.118,48	R\$ 1,16	R\$ 0,34	R\$ 1,50	R\$ 12.177,72
3.2.10	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	ms	435,00	R\$ 7,79	R\$ 2,29	R\$ 10,08	R\$ 4.384,80
3.2.11	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO) AF 06/2016	SINAPI	Ν	580,00	R\$ 34,78	R\$ 10,21	R\$ 44,99	R\$ 26.094,20
3.2.12	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	Ε	160,62	R\$ 153,35	R\$ 45,01	R\$ 198,36	R\$ 31.860,58
	VERTEDOUR	VERTEDOURO E MURO DE PROTEÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA							1.375.953.77
3.3.1	102329	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	SINAPI	N#3	2 204 38	05 5 70	100 4 00	20 4 94	De 48 997 47

Figura 2 - Página 2 do orçamento do edital.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesItda@gmail.com VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.580-5 Rua: Costa Barros 915 - Sala 111 - Centro - CEP 60.160-280 - Fortaleza-Ceará.

A



			PLANIL	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	MENTÁR	IA				
L	-	OBRA:	EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE	I-CE			DATA:	30/09/2023	BDI:	29,35%
9	NA D	A DESCRIÇÃO:	EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARÁ NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE	1-CE			FONTE	VERSÃO	HORA	0
		LOCAL:	MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM CE				SICHONON			
		CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE				Composições	PROPRIA	%00'0	%00'0
ITEM	còpido		Choine	- CONTE	- Advanta	u.v.	**	VALOR UNITÁRIO R\$		PRECO
	2	The second second	Description of the second	LONIE	UNIDADE	ain	SEM BDI	IOS	COM BDI	TOTAL R\$
	102329	CATEGORIA	RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2º CA TEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021							
332	102329	(MÉDIA EN RETROESC CATEGORIA	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ĀTĒ 3,0 M (MÉDIA ÉNTRE MONTANTE E JUSANTECUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLG DE 2" CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	SINAPI	M3	1.033,85	R\$ 5,70	R\$ 1,67	R\$ 7,37	R\$ 7.619,47
3.3.3	1506056	Pedra argan confecção e	Pedra argamassada com cimento e areia 1.3 - areia extraida e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	SICRO NOVO	rm ^a	3.557,95	R\$ 208,29	R\$ 61,13	R\$ 269,42	R\$ 958 582,89
3.3.4	1506056	Pedra argan confecção e	Pedra argamassada com cimento e areia 1,3 - areia extraida e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	SICRO NOVO	m ^a	1.095,30	R\$ 208,29	R\$ 61,13	R\$ 269,42	R\$ 295,095,73
3.3.5	88628	ARGAMASS PREPARO N	ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	SINAPI	M3	87.63	R\$ 403,02	R\$ 118,29	R\$ 521,31	R\$ 45.682,40
3.3.6	94273	CONCRETC BASE INFER	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) AE NADOTA	SINAPI	Σ	90,00	R\$ 34,78	R\$ 10,21	R\$ 44,99	R\$ 2 249,50
3.3.7	100979	CARGA, MA CAMINHÃO (CACAMBA	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÁO BASCULAITE 14 Mª - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1.20 Mª / 158 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	SINAPI	M3	4.653,25	R\$ 4,80	R\$ 1,41	R\$ 6,21	R\$ 28.896,68
3.3.8	95428	LEITO NATE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mª, EM VIA URBANA EM LETTO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	SINAPI	TXKM	13,959,75	R\$ 1,16	R\$ 0,34	R\$ 1,50	R\$ 20,939,63
4	TOMADA DÁGUA	IGUA								R\$ 129.754,27
4.1	102473	CONCRETO CIMENTO/ / BETONEIRA	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 114,54,5 (EM MASSA SECA DE CINERTO ARELA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MEGÁNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05,2021	SINAPI	M3	09'0	R\$ 304,44	R\$ 89,35	R\$ 393,79	R\$ 196,90
4.2	102487	CONCRETO	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO AF 05/2021	SINAPI	M3	00'9	R\$ 418,11	R\$ 122,72	R\$ 540,83	R\$ 3.244,98
43	97955	CONCRETO	CAIXA COM GRELHA DUPLA RÉTANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	SINAPI	NO	1,00	R\$ 2 166,38	R\$ 635,83	R\$ 2 802,21	R\$ 2 802,21

Página 3

VALOR TOTAL: R\$ 4.370.135,76

R\$ 29,56 R\$ 33.203,58

R\$ 6,71 R\$ 4.401,03

R\$ 28.802,55

1,00

3

SINAPI

Quatro Milhões Trezentos e Setenta Mil Cento e Trinta e Cinco reais e Setenta e Seis centavos

R\$ 89 419,80 R\$ 886,80 R\$ 33 203,58

R\$ 2 980,66

R\$ 395,08

R\$ 2.585,58 R\$ 22,85

30,00

2 2

SEINFRA

ASSENIAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONIO PARA REDE DE AGUA, DIV 600 MM (24), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EMILOCAL COM MÍVEL BAIXO DE ILITEREREROLAS MÂO INCLUI FORRIEGIMENTO). AF 17/2017

REGISTRO C/ VOLANTE E FLANGE DN 600 PN10 - BDI = 15,28

TUBO AÇO CARBONO ASTM ESP 7/16" PP DN 600 - BDI = 15,28

97183 15101

4 5

Figura 3 - Página 3 do orçamento do edital.

VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.580-9 Rua: Costa Barros 915 - Sala 111 - Centro - CEP 60.160-280 - Fortaleza-Ceará. Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesItda@gmall.com





2.7. A fim de demonstrar de forma mais clara os serviços mais representativos da obra, pode-se estipular uma curva ABC dos serviços mais representativos, figura 4.

			ORÇA	MENTO	- CURV	A ABC DI	E SERVIÇO	S				
		OBRA:	EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE	EQUIXERAMO	BM-CE			DATA:	30/09/2023	BDI:	29.35%	
Δ	VAP	DESCRIÇÃO:	EDITAL_CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DI	E QUIXERAMO	BM-CE			SICRO NOVO	VERSÃO 2021/07 COM DESONERA	HORA CÃO -		ATA REF
		LOCAL:	MUHICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE					SINAPI Composições	2021/08 COM DESONERA PROPRIA	,	47.76% 0	09/2021
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE					Composições.	PROPRIA	9,001	9,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃ	10		FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	*	ACUMUL. N	CL
1506056		massada com ci e assentamento	mento e areia 1:3 - areia extraida e pedra de mão produzida -	SICRO	Serviço	m ^a	4 653,26	R\$ 269,42	R\$ 1 253 678.62	28,69%	28,69%	A
96385			IÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA É TRANSPORTE. AF_11/2019	SHAPI	Serviço	M3	70.110,20	R\$ 10,31	R\$ 722 836.16	16,54%	45,23%	Α
100979	BASCULA	ITE 14 MI - CAR	CARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO IGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M² / RE (UNIDADE M3) AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	94.461,11	R\$ 6.21	R\$ 586 603.49	13,42%	58,65%	8
95428		RTE COM CAMI (UNIDADE TXX	NHÃO BASCULANTE DE 18 Mª, EM VIA URBANA EM LEITO M) AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXXM	368.653,27	R\$ 1.50	R\$ 552 979 90	12,65%	71,30%	В
1505877		to de pedra espa to e assentamen	alhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - to	SICRO	Serviço	III.	2.706,16	R\$ 157,15	R\$ 425 273 04	9.73%	81.04%	C
101116		ÃO HORIZONTA MINA: 5,20M3) /	L EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_07/2020	SHAPI	Serviço	M3	56.088,16	R\$ 2.00	R\$ 112 176.32	2.57%	83.60%	C
100574	ESPALHAN	MENTO DE MAT	ERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	87 101,70	R\$ 1.28	R\$ 111,490,18	2.55%	86.15%	C
98525			E CAMADA VEGETAL. VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 05/2018	SINAPI	Serviço	M2	295.765.15	R\$ 0,36	R\$ 106.475.45	2,44%	88,59%	c

Figura 4 - Curva ABC, os quais os itens anteriores representam 88,59% da obra.

- 2.8. Ou seja, para a execução da totalidade da obra da construção do Açude Caiçara torna-se necessário executar pedra argamassa com cimento e areia 1:3, execução e compactação de aterro com solo predominante argiloso, carga, manobra e transporte em caminhão, enrocamento de pedra espalhada, escavação em solo de 1° categoria, espalhamento de material com trator esteira e limpeza mecanizada de camada vegetal.
- 2.9. Aparentemente, a comissão não atentou para os acervos de CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CACHOEIRA LOCALIZADO NA FAZENDA CACHOEIRA EM QUIXERAMOBIM CEARÁ (Nº 1690/2005), BARRAGEM ALEGRE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ (Nº 240/2009), PASSAGENS MOLHADAS EM QUIXADÁ (Nº 1683/2005) E PASSAGEM MOLHDA EM QUIXERAMOBIM (Nº 1687/2005), o qual constam os serviços necessários

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesltda@gmail.com



F1 2376

2.10. Imagem do acervo CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CACHOEIRA LOCALIZADO NA FAZENDA CACHOEIRA EM QUIXERAMOBIM CEARÁ (N° 1690/2005), o qual contempla serviços citados na curva ABC.

ORÇAMENTO: CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CACHOEIRA LOCALIZADO NA FAZENDA CACHOEIRA LOCAL: QUIXERAMOBIM GEARA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT-
.00	TRABALHOS PREPARATORIOS		
	Desmatamento e destocamento tipo regular do local da barragent, cangradouro	e	
1.1	emprestimo	m2	20,000,00
	Expurgo de material (remoção da camada vegetal) nas greas de implantação d	3	
1.2	barragem sangradouro e emprestimo	m3	4.000,00
		9)	
2.00	FUNDAÇÃO	and 3	
2.01	Escavação, carga e transporte de material de 1º car com transporte ate 300metros	m3 ₁	1.982,00
3.00	BARRAGEM		
	Escavação carga e transporte de terra siliço arguesa para enchimento de cavas d		
3.01	fundação e construção do corpo de parragem, com transporte ate 500m	m3	20.236,50
	Compactação, homogeneização, umedecimento e aproamento dos materiais o		Annen
3 02	fundação e corpo de barragem	rn3	20.236.50
3 03	Preparo o regularização de taludes	m3	3 336.50
4.00	SANGRADOURO	-	
4.00	SANGRADOURO	1	
4.01	Escavação, carga e transporte em material of 1º dat com transporte ate 300metros	m3	1 830.00
4.01	rescended brough a maistraine authorism of the country indicate are solving and	11110	1030,00
5.00	SIFAO (DN=150MM)	-	
5.01	Tubo de PVC	(II)	50.00
5.02	Curvas de 22"x3"	unid	2.00
5.03	Te Tuesday /	unid	1.00
5.04	Registro de gaveta FFo	unid	1,00
5.05	Valvula de pe Ffo	lunid	1.00
-		1	
	ROCK-FILL		
6.00		_	The second secon
	Pedra ogada	m3	381.15
6.01		m3	381,15
6.00 6.01 7.00 7.01		m3	381,15

Figura 5 - Serviços executados em Açude Cachoeira no município de Quixeramobim.

CREA Nº 7.444/D -CE

2.11. Além do citado, há a BARRAGEM ALEGRE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ (N° 240/2009), o qual consta serviços de barragem e contenções de água.







Administrando para a cidadania

Rua Tristão Gonçalves, 185 - Centro - CEP- 63480-000 FONE FAX: (088) 3576-15-00 - CNPJ: 07,442825/0001-05 JAGUARETAMA - CEARÁ

BARRAGEM ALEGRE, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA, MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ

EMPRESA CONTRATADA : VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

EQUIPE TÉCNICA

VALDISIO PINHEIRO RICARDO DANTAS SAMPAIO ENG® CIVIL ENGº CIVIL

CREA 9186/D-CE CREA 9177/D-CE

	PLANILHA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT
1.00	TRABALHOS PRELIMINARES INSTALAÇÃO DA OBRA	va	1,00
2.00	BARRAGEM		
21	DEMOLIÇÃO DO ATERRO EXISTENTE	m3	1.273.0
22	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO	m3	1,048,0
2.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COM BOTA -FORA ATÉ 300 M DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA DA FUNDAÇÃO.	m3	630,0
2.4	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3º CAT A FOGO	m3	4.120,0
2.5	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO NA ROCHA	m3	279,0
2.6	CONCRETO CICLÓPIO FCK 15MPA	m3	8.754,5
2.7	NÚCLEO DA BARRAGEM DE ALVEARIA EM SOLO COMPACTADO	m3	1.013,0
2,8	REVESTIMENTO DA BARRAGEM C/ARGAMASSA DE CIMENTO É AREIA GROSSA PENEIRADA NO TRAÇO 1:3	M2	2.362,0
2.9	CONCRETO, FCK 25 MPA COM AGREGADO ADIQUIRIDO, COM PREPARO E LANÇAMENTO PARA CONFECÇÃO DE RAMPA	m3	139,0
3.00	MURO DE PROTEÇÃO/ RAMPAS		
3.1	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO NA ROCHA	M3-	24.0
3.2	CONCRETO CICLÓPIO FCK 15MPA	M3.	311,0
3.3	CONCRETO SIMPLES, PREPARO E LANÇAMENTO, COM CONSUMO DE 250 KG DE CIMENTO/ M3 USANDO-SE BRITA P/ CONFEÇÃO DAS RAMPAS E LAJES	МЗ	142,0
3.4	REVESTIMENTO DA BARRAGEM CI ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA PENEIRADA NO TRACO 1:3	M3	624,0

Figura 6 - Acervo da Barragem Alegre.

2.12. Dando continuidade, há o acervo das PASSAGENS MOLHADAS EM QUIXADÁ (N° 1683/2005) E PASSAGEM MOLHDA EM QUIXERAMOBIM (N° 1687/2005), figura 7 a

9.

VAP Construções Ltda. - CNPJ.: 00.565.011/0001-19 - CGF.: 06.953.216-8 - Inscrição Municipal: 124.580-5 Rua: Costa Barros 915 - Sala 111 - Centro - CEP 60.160-280 - Fortaleza-Ceará.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesltda@gmail.com





N° 1683/2005



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Ran Tabeline Eneas, 649 - Altos - Centro (CNPJ: 23.444.748/0001-89) Fone-Fax (88) 412 3864

Quivadă - Crară

Obras L. micropio de G3 (très) passagens molleidas, 61 (uma) no Riacho São Bento, -01 (uma) em Varica.

Redonda Q1(uma) no Riacho Fapera, 01 (um) bucire no distrito de pocinhos

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	A PART AND A PART WALLEST		
	1 SERVIÇOS PRELIMINARES INSTALAÇÕES DA OBRA - TRANSPORTE IDA E VOLTA DE MAQUINAS E	1	
	EQUIPAMENTOS CARGA, DESCARGAR DE MATERIAIS PARA CANTEIRO DE	1	
	OBRAS E CONSTRUÇÃO DE BARAÇÃO	Unid.	3.00
		m2	495.00
12	Construção de barração com gabanto de madeira	m2	495.00
13	coestas a deuglicatas com danamo na manama	THE	700,00
2.	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual de valas, porfundidade até 2,00 m exceto rocha.	m3	376,30
3.	FUNDAÇÃO E ELEVAÇÃO		
3.1	Alvenana de pedra argamassada traço 1:4 (cim/areta)	m3	381,97
32	Forma de tabua de pinho	m2	57.0
			1
4.	CONCRETO		
41	Lastro de concreto	m3	93,75
4.2	Concreto para chumbar balizadores	m3	0,2
43	Forma de tabua de pinho	m2	49.8
5.	DIVERSOS		
5.1	Lastro de pedra argamassada	m3	127,74
	Aguisição chumbamento de balizadores em tubo galbanizado D=2 1/2 com enchimento		1
52	de concreto, pintura di esmalte e linta posforecente	unid	52.0
5.3	Enrocamento de pedra arrumada	m3	30,0
	Accidemento de superfície com argamassada de cimentolarela grossa traço 1/3		
5.4	850~2,00cm	m2	495,0
5.5	Limbeza final e desentulho da obra	m2	495.0
5.6	Lastro de base para planiña de concreto com pedra argamassada	m3	4.4
37	Agus ção, assentamento, e rejuntamentode manihas em concreto armado D=60cm	m	48,0
3.8	Cargoda de contorno para boca da manifia	(7)	20,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

Figura 7 - Acervo apresentado pelas Recorrente.

VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.580-5
Rua: Costa Barros 915 – Sala 111 – Centro – CEP 60.160-280 – Fortaleza-Ceará.
Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesltda@gmail.com
Página 10





N° 1687/2005



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Quixeramobim



DRA	PASSAGEM MOLHADA POÇO DA PEDRA	2000	-
LANIL	HA DE DRICAMENTOS	1 2	0.00
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		All or a
TEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.01	PLACA DA OBRA	M2	2.0
1.02	SINAUZAÇÃO DE ADVERTENCIA (DUAS PLACAS)	M2	4.0
1.03	LOCAÇÃO DA OBRA	M2-	520 0
1.04	ABRIGO PROVISÓRIO COM 1 PAV. P/ ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2-	30.0
_		1	
_		120	
2.00	SERVIÇOS PRELIMINĀRES		-
2.01	DESVIO DA ESTRADA	M	300.0
2 02	DESMATAMENTO DE JAZIDAS	M2	22,800,0
2,03	EXPURGO DE JAJIDAS	- M3-	2 052 0
		1213	-
3.00	MOVIMENTO DE TERRA	a desir	of the second
301	ESCAVAÇÃO DE MAT. 1º CAT. COM PROF. ATÉ 4 COM FUNDAÇÃO Y	M3-	504
3.02	ATERRO COMP. DE CAIXÃO DA DERA CIMATIADO (AREIA GROSSA)	M3	F 337 V
3.03	ESCAV., CARGA E TRAN, EM MAT. DE INCAT, ATÉ COM PLATERRO DAS OMBREIRAS	- N3	130
3.04	COMP., HOMOG., UMEDEC, E ESPALHAM, DOS MATERIAIS DO ATERRO DAS OMBREIRAS	- M3	130.8
	average monthly and a first	11	200
4.00	FUNDAÇÃO / CORPO DA PASSAGEM MOLHADA	1 1 1 1 m	-
4.01	ALVEN DE PEDRA CYARGAM. DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 13 PYFUND E PAREDES LATERAL	101	220
4 02	ALVEN DE PEDRA CI ARGAM. DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 13 PI FUND. E PAREDES TRANSVERSAIS	M3	326
4 03	ESGOTAMETO COM COM! MOTO-BOMBAS DE 20 MI. H= 10 MCA	H H	69,2
4.04	ESCAVAÇÃO EM MAT. INCAT. PYDESMO DO CURSO DO RIO	Ms	8,400,0
-	The state of the s	80	295)
-	Day and Maria and Aller	- 1-	98.02
5,00	PAVIMENTAÇÃO	300	and the
5.01	CAPIAMENTO EM CONCRETO SIMPLES FCK 15MPA	143	J. S. PA
5.02	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE COMCRETO = =	M3	- = -55/
5.03	ALVENARIA DE PEDRA CI ARGAMASSADE CIMENTO E AREIÃ NO TRAÇO 13 PI LIUE.	143	- 126
		1	140/

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERA MOBIM

Fernando Regis P. Fillcio Eng Civil CREA-7 444 O

Figura 8 - Acervo apresentado pela Recorrente.

ipal: 124.580-5 i. Página 11







Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

GABINETE



-	PASSAGEM MOLHADA POÇO DA PEDRA	The same	
LANIL	HA DE ORÇAMENTOS	-	100000
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
6.00	SERVIÇOS DIVERSOS		Lange in
6.01	BALIZADOR PI PASSAGEM MOLHADA	UND	164.0
6.02	COMCRETO SIMPLES FOR 15MPA P/FIXAÇÃO DAS BALIZAS	.M3	2.9
6.03	ENROCAMENTO DE PEDRAS ARRUMADAS	M3	51.4
6.04	RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMOS E JAZIDAS	M3	- 22.800,0
6.05	NEOPRENE P/JUNTA DE DILATAÇÃO	M3	40,0
6.06	DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE PEDRA EXISTENTE	M3	54,4
6.07	TUBOS DE CONCRETOARMADO D= 600MM	UND	36,0
0.08	COMPORTAS STOP-LOG: 90CM X,80CM: TABUA DE MASSARADUBA BOCM X,15 CM E CERCADORAS METÁLICAS	UND	6,0
6.09	GRADE METALICA DE 1.00X 0.60M	UND	6,0
6.10	CONCRETO CICLOPICO, 30% DE PEDRAS DE MÃO, CONSUMO DE 250KG/N3	M3	16,1
6.11	PASSARELA PI PASSAGEM DE PEDESTRES EM CONCRETO ARMADO FOK: 20MPA INCL. FORMAS E FERRAGEM	M3	7 711.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERA MOBIM

Eng° Fernando Regis P. Felido CREA nº 7.444/D - CE

OBS.: CONSIDERAR DO ATESTADO ACIMA TRANSCRITO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A
ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

E O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, EU, ERNANDES MOREIRA BARROS, DIGITALIZEI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADA E VISADA CONFORME PORTARIA 012/2005 - PRES, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Fortaleza/CE, 21 de setembro de 2005

Conferida por:

Visto:

FRANCISCO ALFRESO DE CASTRO NETO COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

Figura 9 - Acervo apresentado pela Recorrente.

VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.\$80-5

Rua: Costa Barros 915 – Sala 111 – Centro – CEP 60.160-280 – Fortaleza-Ceará.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesltda@gmail.com
Pági





- 2.13. Por fim, apresentou-se também os seguintes acervos que contribuíram para a demonstração da capacidade técnica da empresa e do seu respectivo corpo técnico em obras de infraestrutura:
 - Execução das obras de urbanização do sistema viário de Contorno Lindeiro ao Rio Maranguapinho – Lote 01 – Trecho 1 (ME), Segmento entre a Av. Mister Hull à Av. Senador Fernandes Távora - Margem esquerda 4.679,40 M, localizado no Município de Fortaleza no Estado do Ceará (Nº 00733.2014);
 - Implantação do Trecho: Contorno de Jaguaretama (Entorno do Açude e Urbanização) (N° 00521.2013);
 - Execução de serviços de infra-estrutura, compreendendo desmatamento, remoção de material orgânico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, construção de um posto de saúde, casas de permuta, praça e passeios das vias no empreendimento reassentamento Bairro Sebastião Marleno no Município de Jaguaretama-CE (N° 1353/2007);
 - Construção do aterro sanitário do Município de Horizonte-CE (N° 752/2008);
 - Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nos bairros Cararu, Encantada, Novo Portugal, Precabura, Vereda Tropical, Autódromo, Centro, Lagoinha, Mangabeira, Tamatanduba, Urucunema e Pires Façanha no Município de Eusébio/CE (N° 295873/2023).
- 2.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ainda existentes, o item solicitado pela Comissão de Licitação é de "Construção de alude do tipo misto de terra homogênea e alvenaria de pedra argamassada", a empresa apresentou a execução do açude Cachoeira no mesmo Município do objeto a ser licitado, da Barragem Alto Alegre e tantos outros serviços que envolvem os serviços de terra e alvenaria de pedra em obras de contenções de solo para desviar a água para abastecimento, irrigação e outras finalidades. Esses serviços foram julgados como serviços não similares pela Comissão de Licitação, fato que é totalmente injustificável.
- 2.15. Esses acervos já comprovam o direito de habilitação da empresa para a 2° (Segunda) fase da licitação que é conhecida como Abertura da Proposta de Preços, comprovando todo "know-how" e experiência do corpo técnico das empresas.





- 2.16. A Recorrente apresentou todos os itens representativos no quesito solicitado em edital nos acervos apresentados à Comissão de Licitação. Além de comprovação técnica de execução já realizada ou de itens similares de todos os outros serviços citados, tais como movimentação de terra, contenções, drenagem, pavimentação, iluminação pública e outros.
- 2.17. Pelos fatos expostos inicialmente a Recorrente encontra fundamento para apresentação do presente Recurso com a finalidade de pleitear a reforma da decisão que a inabilitou a seguir no processo, uma vez que não merece prosperar o julgamento da Comissão ante os fatos que o antecederam e que a Recorrente pode provar que a decisão de inabilitação aparenta quesito de subjetividade.
- 2.18. Então, a CORREÇÃO do equívoco cometido pela Comissão de Licitação, poderá ainda, além de realizar a justiça com a Recorrente, proporcionar um embate de um maior número de empresas, visto que da totalidade de 8 (Oito) empresas, apenas 1 (Uma) foi considerada HABILITADA. Esse fato poderá acarretar em restrição de competividade e contratação de proposta não vantajosas ao Poder Público.
- 2.19. A Recorrente, caso seja prejudicado sem quaisquer razões críveis, entrará com recursos e mandados de segurança em instâncias superiores para corrigir erros.

3. DO DIREITO:

- 3.1. Considerando que a empresa Recorrente apresentou toda a documentação exigida pelo Edital, quer em vias originais, quer em vias em cópias devidamente autenticadas. O ato de inabilitar não se ampara na legislação vigente, vilipendiando, assim, as normas supralegais e a própria Constituição Federal desta República.
- 3.2. Como se sabe, o princípio da legalidade, no âmbito da Administração Pública, possui uma amplitude maior do que na iniciativa privada. Enquanto a esta última é permitido fazer ou deixar de fazer qualquer conduta não vedada ou obrigada por lei, a Administração Pública somente pode fazer ou deixar de fazer as condutas previamente determinadas em lei.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesItda@gmail.com





- 3.3. Assim, o ato de inabilitar um licitante em procedimento licitatório é ato vinculado. Não admite discricionariedade. A inabilitação somente pode ocorrer nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93. São elas:
 - Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à habilitação jurídica;
 - II. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à qualificação técnica;
 - Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à qualificação econômico-financeira;
 - IV. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal;
 - V. Não cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.4. Tal entendimento se extrai do art. 27 da Lei 8.666/93 que, antes do rol taxativo acima transcrito, determina "Para habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados exclusivamente (...)".
 - 3.5. Concernente à qualificação técnica, cite-se os seguintes dispositivos legais:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas

VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.580-6 Rua: Costa Barros 915 – Sala 111 – Centro – CEP 60.160-280 – Fortaleza-Ceará.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesitda@gmail.com

Págira 15





exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifamos)

3.6. A inabilitação por diferença de nomenclatura manifesta a utilização de rigorismo formal baseado em mera subjetividade e, o Tribunal de Contas da União, no que se refere aos rigorismos formais tem orientado, em conformidade com o acórdão nº 357/2015:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".

(Acórdão 357/2015-TCU)

3.7. Nesse entendimento, visto que a supremacia do interesse público, que é o de contratar ao menor custo para os cofres públicos o TCU também orienta pelo acórdão 119/2016:

"Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios".

(Acórdão 119/2016-Plenário)

3.8. O TCU em mais um acórdão orienta:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências".

VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.580-5 Rua: Costa Barros 915 – Sala 111 – Centro – CEP 60.160-280 – Fortaleza-Ceará.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesltda@gmail.com





(Acórdão 2302/2012-Plenário)

- 3.9. A fim de esclarecer todo o amparo jurídico dessa questão, o TCU tem decidido que tanto para capacidade técnico-profissional como para capacidade técnico-operacional as exigências devem se limitar às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. Assim não basta o cumprimento de uma ou de outra condição; ambas as condições devem ser atendidas. Então, somente podem ser cobrados atestados em relação a itens que, simultaneamente, representem parcelas de maior relevância da obra e que possuam valor significativo em relação ao objeto licitado.
- 3.10. A continuação da inabilitação da Recorrente manifesta subjetividade e, o Tribunal de Contas da União, no que se refere a acervo técnico - itens de maior relevância e valor significativo, em conformidade com o acórdão Súmula nº 263/2011:
 - "(...) Para comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (...)" (SÚMULA Nº 263/2011)
- 3.11. O ministro Ubiratan Aguiar explana de forma claríssima a impossibilidade de inabilitar empresas por serviços que "(...) não sejam de maior relevância técnica e valor significativo, cumulativamente, em relação ao total da obra(...)" e completa com a seguinte sentença "(...) ou qualquer outra que contenha especificação ou detalhamento irrelevante para qualificação técnica, ou seja, não exija conhecimento e capacitação técnicos diferenciados, não usuais e infungíveis (...) ". Segue o Acórdão 1636/2007:
 - "(...) 9.3.1.1. abstenha-se de exigir experiência técnicoprofissional em "ECT de 3° categoria", "Reciclagem de pavimento com adição de brita e cimento", "Manta geotêxtil

VAP Construções Ltda. – CNPJ.: 00.565.011/0001-19 – CGF.: 06.953.216-8 – Inscrição Municipal: 124.580-5 Rua: Costa Barros 915 – Sala 111 – Centro – CEP 60.160-280 – Fortaleza-Ceará.

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesItda@gmail.com





para reforço do pavimento", "Fresagem de revestimento", "Sarjeta e meio-fio de concreto", "Pintura termoplástica", "Defensa metálica", "Rede de iluminação pública", "Stone Mastic Asphalt-SMA com CAP modificado" e quaisquer outras que não sejam de maior relevância e valor significativo, cumulativamente, em relação ao total da obra, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, dos arts. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, bem como em "CBUQ com CAP modificado" ou qualquer outra que contenha especificação ou detalhamento irrelevante para qualificação técnica, ou seja, não exija conhecimento e capacitação técnicos diferenciados, não usuais e infungíveis, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93. (...)"

(Acórdão 1636/2007-TCU - Ministro Relator: Ubiratan Aguiar)

3.12. Em consonância ao citado, o Acórdão enfatiza a irrelevância para qualificação técnica de itens que não exijam conhecimento e capacitações técnicas diferenciadas. As empresas Recorrente demonstrou, por meio de diversos atestados técnico, que já realizaram obras com complexidade maiores ou similares ao licitado. Segue o Acórdão nº 301/2017:

"(...) 10. A propósito, registro que a habilitação técnica baseada nos principais itens da obra ou serviço é, nas situações ordinárias, a que mais se harmoniza com os preceitos constitucionais e com o princípio da ampla concorrência nas licitações públicas. A exigência de atestado para fins específicos deve ser condição excepcional, fundamentada na relevância particular daquele item para a consecução do empreendimento e, ainda, quando o item não for usual no tipo de serviço contratado. Transcrevo, por pertinente, o voto condutor do Acórdão 2079/2014 – 2° Câmara (Relatora Ministra Ana Arraes), que apesar de tratar de situação específica de obra é perfeitamente aplicável à licitação de serviços: "10. O entendimento firme do

Fone/Fax: (85) 3226.1314 - E-mail: vapconstrucoesltda@gmail.com





TCU sobre a matéria, consolidado na Súmula 263/2011, é de que as exigências para habilitação devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. 11. É importante notar que a prática disseminada na administração pública a exigência de quantitativos mínimos para cada um dos serviços técnica e economicamente relevantes. Essa lógica, contudo, constitui verdadeira distorção ao objeto maior do processo de qualificação técnica, que, nos termos constitucionalmente previstos, "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. " (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI). O objeto da Administração Pública é assegurar que os pretendentes à contratação detenham expertise suficiente para execução do objeto, o que pode ser atendido, na maioria das vezes, pela comprovação da prévia realização de obras similares. A exigência de atestado para itens específicos deve ser condição excepcional, fundamentada na relevância particular daquele item para a consecução do empreendimento e, ainda, quando o serviço não for usual naquela tipologia de obra. 12- A jurisprudência deste Tribunal tem evoluído, e decisões recentes demonstraram a tendência a um entendimento de que a qualificação técnica deve se dar com base apenas no principal da obra (acórdãos 2.992/2011 e 222/2013, ambos do Plenário). " 11. Na mesma linha, já no ano de 2007, o Tribunal assentava, por meio do Acórdão 2357/2007 - Plenário (Relator Ministro Ubiratan Aguiar) a tese de que "são consideradas impertinentes e irrelevantes para fins de habilitação técnica as exigências que envolvam conhecimento não capacitação técnico diferenciados, não usuais ou infungíveis". "

(Acórdão 301/2017-TCU- Ministro Relator: José Múcio)





- 3.13. Frisa-se que a não revisão desta inabilitação, além de ser mero apego a achismos e subjetividade que são contestados em diversos acórdãos do Tribunal de Contas, bem como da doutrina poderá implicar em prejuízo aos cofres do Município de Quixeramobim e a seus cidadãos, que poderiam ter tal quantia revertida em outras benfeitorias e serviços.
- 3.14. Demonstra-se assim, que a Recorrente cumpriu fielmente o disposto no Edital, não havendo absolutamente nada que pudesse dar ensejo à sua inabilitação, razão pela qual se requer a correta continuação da decisão de habilitação divulgada anteriormente como medida de inteira legalidade. Portanto, os acervos apresentados COMPROVAM a capacidade técnica dos seus responsáveis técnicos da empresa para a execução do objeto desta licitação, já que são os mesmos serviços apresentados em orçamento. Logo, a inabilitação é totalmente ilegal.

4. DAS CONCLUSÕES:

4.1. Não obstante, cabe invocar a Constituição Federal, em seu Artigo 37, que estabelece os princípios, aos quais a Administração Pública deve obedecer:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)

- 4.2. Conforme transcrição, <u>a supremacia da Lei deve ser observada</u>, visto que, não só o processo licitatório, como qualquer ato da Administração Pública está vinculado ao que dispõe a Lei, e ao Edital ao qual está vinculado.
- 4.3. A douta Comissão considerara inabilitada a Recorrente por não ter apresentado o atestado de comprovação técnica de construção de açude do tipo misto de terra homogênea e alvenaria de pedra argamassada ou similares, entretanto, como provado e exaustivamente explicitado, o acervo apresentado demonstra, sem sombra de dúvidas, a capacidade técnica dos engenheiros responsáveis desta empresa. Além de comprovar a capacidade de executar todos os itens presentes no orçamento.





4.4. É importante enfatizar que o item de serviço solicitado em comprovação de acervo técnico é um item não presente em planilha orçamentária, ou seja, a empresa foi julgada inabilitada mesmo apresentando todos os itens mais representativos em orçamento estipulado em edital. Além de apresentar acervos de obras complexas de engenharia, como barragem, açudes e tantos outros. A d. Comissão tem a oportunidade de rever seu julgamento livrando o processo licitatório em tela da contaminação pela ILEGALIDADE que fora constatada e aqui apresentada, razão pela qual a reforma da decisão é a única forma de desfazer tal ato.

5. DO PEDIDO:

- 5.1. Diante da totalidade da argumentação acima exposta, respeitosamente pede e requer a Recorrente que essa Douta Comissão de Licitação receba e conheça o presente Recurso Administrativo, para que o julgue TOTALMENTE PROVIDO, reconsiderando e revogando o ato administrativo que <u>INABILITOU A EMPRESA VAP CONSTRUÇÕES LTDA</u> e, por conseguinte, **DECLARE** a empresa VAP CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA a seguir para a próxima fase do certame.
- 5.2. Contudo, não sendo este o entendimento da Douta Comissão julgadora, pede e requer a Recorrente que a peça exordial seja encaminhada como RECURSO, com efeito suspensivo, à Autoridade Hierarquicamente Superior e competente para apreciação das razoes de fato e de direito expostas, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "b" e seguintes da Lei 8.666/1993, para que então lhe seja dado TOTAL PROVIMENTO, no sentido de declarar a reforma do ato administrativo JULGOU INABILITADA a Recorrente e, por conseguinte, DECLARE HABILITADA a empresa VAP CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o sua documentação de habilitação e propostas comerciais e cumpriu fidedignamente as disposições do Edital, diante da legalidade do pleito que ora se faz.

Nestes termos,

Pede deferimento

Fortaleza (CE), 30 de outubro de 2023.

VALDISIO PINHEIRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

ENGENHEIRO CIVIL

RNP nº 060281028-0